



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 10/2021

Processo nº 01342.005614/2020-21

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 10/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI O IPEN/CNEN E A
EMPRESA BEST THERATRONICS LTD.**

CONTRATO Nº 10/2021
PROCESSO Nº01342.005614/2020-21
Pregão Eletr. n. 96/2020
Contratada: BEST THERATRONICS LTD
Objeto: Fontes seladas radioativa de iodo125 (semente de I-125)
Vigência: 09/02/2021 a 09/02/2022

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN)**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27/08/1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16/12/1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27/06/1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN)**, como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº **00.402.552/0005-50**, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, **Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO**, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTIC nº 928, de 02/03/2017](#), publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012](#), publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012, e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014](#), publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, ambas, respectivamente, do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante denominada **CONTRATANTE**

A empresa **BEST THERATRONICS LTD.**, registrada sob o DUNS nº 243606832 e Business Number #830263554, Inscrição Genérica SIAFI nº **EX1134745**, estabelecida na 413 March Road, Ottawa, província de Ontário, CANADÁ, tendo como representante legal no Brasil, Srª **MARIA APARECIDA CARNEIRO**, brasileira, RG nº 13.900.091, CPF nº 068.179.658-88, e-mail: idinha@teambest.com, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01342.005614/2020-21 e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#) e na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 96/2020](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de fontes seladas radioativas de Iodo-125 (sementes de I-125), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Discriminação do objeto:

Item 1 - Semente metálica sem atividade

SEMENTE SOLTA, SEM ATIVIDADE. COMPRIMENTO: 4,5 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 0,8 MM ENCAPSULAMENTO: NORMA ISO-2919 -RADIATION PROTECTIONSEALED RADIOACTIVE SOURCES -GENERAL REQUIREMENTS AND CLASSIFICATION MARCADORES: ADEQUADOS PARA PROPORCIONAR CONTROLE RADIOGRAFICO.

CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
0402509	Unidade	50	R\$ 2.800,00

Item 2 - Fonte radioativa selada de I-125, SOLTA, CEREBRAL

ATIVIDADE APARENTE: 925 A 1.110 MBq (25 A 30 mCi); COMPRIMENTO: DE 4 A 5 mm ESPESSURA: 0,05 mm DIÂMETRO EXTERNO: 0,8 mm CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONSTANTE ANISOTRÓPICA MÍNIMA DE 0,94 E COM ENSAIOS DE ESTANQUEIDADE NORMATIZADOS QUE GARANTAM A CLASSIFICAÇÃO COMO FONTE RADIOATIVA SELADA.

CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
0402619	unidade	20	R\$ 16.128,00

Item 3 - Fonte radioativa selada de I-125, SOLTA, OFTALMICO

ATIVIDADE APARENTE: 185 A 222 MBq (5 A 6 mCi), COMPRIMENTO: DE 4 A 5 mm, ESPESSURA: 0,05 mm DIÂMETRO EXTERNO: 0,8 mm CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONSTANTE ANISOTRÓPICA MÍNIMA DE 0,94 E COM ENSAIOS DE ESTANQUEIDADE NORMATIZADOS QUE GARANTAM A CLASSIFICAÇÃO COMO FONTE RADIOATIVA SELADA

CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
0402507	unidade	650	R\$ 393.120,00

Item 4 - Fonte radioativa selada de I-125, SOLTA, CALIBRAÇÃO

ATIVIDADE APARENTE: 222 MBq (6 mCi), COMPRIMENTO: DE 4 A 5 mm, ESPESSURA: 0,05 mm, DIÂMETRO EXTERNO: 0,8 mm. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONSTANTE ANISOTRÓPICA MÍNIMA DE 0,94 E COM ENSAIOS DE ESTANQUEIDADE NORMATIZADOS QUE GARANTAM A CLASSIFICAÇÃO COMO FONTE RADIOATIVA SELADA

CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
0402507	unidade	10	R\$ 4.480,00

Item 5 - Fonte radioativa selada de I-125, EM CORDA, BRAQUITERAPIA

SEMENTES EM CORDA, COM 10 UNIDADES. COMPRIMENTO: 4,5 MM DIÂMETRO EXTERNO: 0,8 MM ESPESSURA DE PAREDE: 0,05 MM ENCAPSULAMENTO CONFORME NORMA ISO 2919 -RADIATION PROTECTION SEALED RADIOACTIVE SOURCES -GENERAL REQUIREMENTS AND CLASSIFICATION ATIVIDADE APARENTE: DE 3,7 MEGABEQUEREL (0,1 MCI) A 39 MEGABEQUEREL (1,05MCI), COM A CALIBRAÇÃO PARA DATA DA CIRURGIA E COM VARIAÇÃO DO VALOR DA ATIVIDADE MENOR QUE 5% EM UM MESMO LOTE (EM "BULK" OU EMBALAGEM INDIVIDUAL) CONSTANTE DE ANISOTROPIA MINIMA: 0,94 MARCADORES: ADEQUADOS PARA PROPORCIONAR CONTROLE RADIOGRÁFICO CALIBRAÇÃO DA ATIVIDADE DAS SEMENTES REALIZADA COM PADRÃO RASTREADO PELO NIST) NATIONAL INSTITUTE OF STANDARDS AND TECHNOLOGY-USA

CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
0402511	unidade	2.500	R\$ 3.360.000,00

Item 6 - Fonte radioativa selada de I-125, SOLTA, BRAQUITERAPIA

ATIVIDADE APARENTE: 3,7 A 39 MBq (0,10A 1,05 mCi) COMPRIMENTO: DE 4 A 5 mm ESPESSURA: 0,05 mm DIÂMETRO EXTERNO: 0,8 mm CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONSTANTE ANISOTRÓPICA MÍNIMA DE 0,94 E COM ENSAIOS DE ESTANQUEIDADE NORMATIZADOS QUE GARANTAM A CLASSIFICAÇÃO COMO FONTE RADIOATIVA SELADA

CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR TOTAL
0402617	unidade	2.000	R\$ 123.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência - 12 (doze) meses, com início na data de 09/02/2021 e encerramento em 09/02/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.899.728,00 (três milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito reais)**, de acordo com a proposta (SEI 0775625) ofertada pela CONTRATADA em moeda estrangeira **USD 696.380,00** com base na taxa cambial estimada da licitação em **R\$ 5,60** conforme abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário (USD)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (USD)
1	Semente metálica sem atividade	50	unidade	\$ 10,00	R\$ 56,00	\$ 500,00
2	Fonte radioativa selada de I-125, SOLTA, CEREBRAL	20	unidade	\$ 144,00	R\$ 806,40	\$ 2,880,00

Item	Produto	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário (USD)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (USD)
3	Fonte radioativa selada de I-125, SOLTA, OFTALMICO	650	unidade	\$ 108.00	R\$ 604,80	\$ 70,200.00
4	Fonte radioativa selada de I-125, SOLTA, CALIBRAÇÃO	10	unidade	\$ 80.00	R\$ 448,00	\$ 800.00
5	Fonte radioativa selada de I-125, EM CORDA, BRAQUITERAPIA	2.500	unidade	\$ 240.00	R\$ 1.344,00	\$ 600,000.00
6	Fonte radioativa selada de I-125, SOLTA, BRAQUITERAPIA	2.000	unidade	\$ 11.00	R\$ 61,60	\$ 22,000.00
Total moeda estrangeira (USD)						\$ 696,380.00
Taxa cambial estimada R\$/USD						5,60
TOTAL GLOBAL em R\$						3.899.728,00

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, de acordo com o Incoterm 2020 contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2021**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**

Fonte: **0100**

Programa de Trabalho: **19.662.2206.2478.0001**

Elemento de Despesa: **339030-11 - Material Químico**

PTRES: **168744**

Nota de Empenho: **2021NE000022**, de 08/02/2021 (SEI nº 0781115)

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência (SEI nº 0758583).

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA estrangeira deverá enviar cópia, via e-mail, dos seguintes documentos à CONTRATANTE com **3 (três) dias úteis** que antecedem a data de embarque:

- a) Commercial Invoice;
- b) Packing list;
- c) Conhecimento de transporte aéreo – airwaybill (AWB);
- d) Data Sheet.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O material/produto objeto deste contrato virá acompanhado com os seguintes documentos por ocasião do embarque e/ou entrega:

- a) Commercial Invoice original e assinada de próprio punho;
- b) Via “original 2” (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) “Air Waybill”;
- d) Packing List;
- e) Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- f) Shipper’s Declaration of Dangerous Goods, se aplicável.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Deverá constar na AWB, Commercial Invoice e Packing List o seguinte destinatário:

Comissao Nacional de Energia Nuclear, CNPJ nº 00.402.552/0005-50

Trav. R, 400, Butantã, São Paulo-SP Brasil, CEP: 05508-170.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência (SEI nº 0758583), anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), na [Lei nº 10.520, de 17/07/2002](#) e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 11/09/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

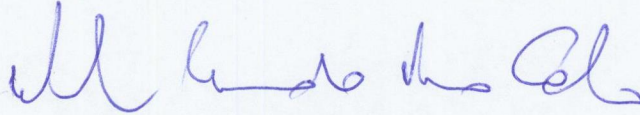
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

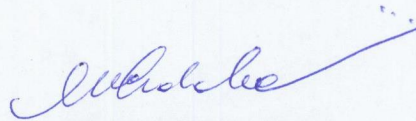
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É eleito o Foro da Seção Judicial Federal de São Paulo - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 55, §2º](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

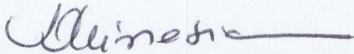
São Paulo, 09 de Fevereiro de 2021.



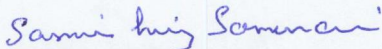
WILSON APARECIDO PAREJO CALVO
Diretor de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
IPEN-CNEN



MARIA APARECIDA CARNEIRO
Representante Legal no Brasil
BEST THERATRONICS LTD.

TESTEMUNHAS:

1 - KÁTIA CRISTINA IUNES MINASIAN SANTOS
Coordenadora de Administração e Infraestrutura - COADM
CPF nº 064.014.178-11



2 - SAMIR LUIZ SOMESSARI
Chefe Substituto do Centro de Tecnologia das Radiações - CETER
CPF nº 056.309.038-37

. Caso a área do experimento não tenha sido descrita em processos anteriores citados na notificação, a requerente deverá incluir as informações solicitadas no Anexo IV da Resolução Normativa Nº 6, de 6 de novembro de 2008.

14. Informar a localização do experimento com as coordenadas geográficas dentro da área credenciada no CQB. Caso haja necessidade de alterar o local, e atendendo às normas da CTNBio, o requerente deverá informar o novo local em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da instalação do experimento.

15. Área total da Liberação Planejada.

16. Área com OGM.

17. Datas previstas para início e término da Liberação Planejada.

18. Período de monitoramento após o término da Liberação Planejada.

19. Listar medidas de biossegurança.

20. Observações complementares.

21. Parecer da CIBio, incluindo comentários sobre a capacidade do Técnico Principal para gerenciamento dos trabalhos, a adequação do planejamento experimental contido na proposta, escolha do local e plano emergencial de segurança.

22. Endosso da CIBio:

"A CIBio da (nome da instituição) atesta que as medidas de biossegurança propostas para a presente liberação planejada atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. O OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente." (nome, data e assinatura do Presidente da CIBio).

23. Declaração: "A informação aqui fornecida é, no limite do meu conhecimento, completa, acurada e verdadeira" (nome e assinatura do Responsável Legal e data).

ANEXO II da Resolução Normativa CTNBio Nº YY de YY de YY de 2021
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE LIBERAÇÃO PLANEJADA NO MEIO AMBIENTE DE

OGM

1. Instituição.

2. CQB Nº.

3. Processo de Liberação Nº.

4. Nome do Presidente e endereço da CIBio.

5. Título da Proposta.

6. Técnico Principal.

7. Responsável Legal.

8. OGM liberado.

9. Classificação de Risco.

10. Informar as alterações genéticas introduzidas e as consequências.

11. Liberações previstas.

12. Liberações efetivadas.

13. Local da liberação.

14. Data do Início.

15. Data da Conclusão.

16. Descrever as medidas de biossegurança adotadas.

17. Descrever os procedimentos de monitoramento utilizados. Informar se houve sobrevivência de OGM no local da liberação, após o término dos experimentos.

18. Apresentar os resultados obtidos e informar se os objetivos da Liberação Planejada foram alcançados.

19. Relatar quaisquer efeitos inesperados ocorridos durante a Liberação Planejada.

20. Informar a quantidade de OGM proveniente desta Liberação e qual seu destino. Informar o procedimento de descarte.

21. Informar se houve fiscalização por parte do órgão competente, anexando cópia do Termo de Fiscalização e, se houver, do Auto de Infração.

ANEXO III DA Resolução Normativa CTNBio Nº YY de YY de YY de 2021
RELATÓRIO PARCIAL DE ACOMPANHAMENTO DE LIBERAÇÃO PLANEJADA NO

MEIO AMBIENTE DE OGM

1. Instituição.

2. CQB Nº.

3. Processo de Liberação Nº.

4. Nome do Presidente e endereço da CIBio.

5. Título da Proposta.

6. Técnico Principal.

7. Responsável Legal.

8. OGM liberado.

9. Classificação de Risco.

10. Informar as alterações genéticas introduzidas e as consequências.

11. Liberações previstas.

12. Liberações efetivadas.

13. Local da liberação.

14. Data do Início.

15. Data prevista da Conclusão.

16. Descrever as medidas de biossegurança adotadas.

17. Descrever os procedimentos de monitoramento utilizados.

18. Apresentar os resultados parciais obtidos e informar quais objetivos da Liberação Planejada foram alcançados.

19. Informar se houve descarte do OGM proveniente dessa liberação e qual foi o seu destino. Informar o procedimento de descarte se for o caso.

19. Relatar quaisquer efeitos inesperados ocorridos durante a Liberação Planejada.

20. Informar se houve fiscalização por parte do órgão competente, anexando cópia do Termo de Fiscalização e, se houver, do Auto de Infração.

Data:

Assinatura do Presidente da CIBio

Assinatura do Técnico Principal

EXTRATO PRÉVIO Nº 7505/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01245.001922/2021-67

Requerente: Instituto Butantan

CQB: 039/98

Assunto: Solicitação de parecer para descredenciamento de área de Certificado de Qualidade em Biossegurança

Ementa: A presidente da Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Butantan, Dra. Elisabeth Christina Nunes Tenório, solicita à CTNBio parecer técnico para descredenciamento da seguinte área do Certificado de Qualidade em Biossegurança do Instituto Butantan, CQB 039/98, Sala 65 do Laboratório de Controle de Qualidade Biológico, in vivo, Nível de Biossegurança 2, devido alterações estruturais da sala.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação, exceto se o regime de urgência for aplicado a este processo. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via FALABR, através do link <https://www.gov.br/acesoainformacao/pt-br>

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador Substituto da CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 7504/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise o processo a seguir discriminado:

Processo SEI nº: 01245.002036/2021-51

Requerente: Fundação Universidade Federal do ABC- UFABC

CQB: 304/10

Assunto: Solicitação de parecer para extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades com OGM

Ementa: O presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Fundação Universidade Federal do ABC- UFABC, Dr. Vinícius de Andrade Oliveira, solicita à CTNBio parecer técnico para Extensão do Certificado de Qualidade em Biossegurança para o Laboratório de Biologia Molecular e Bioquímica da instituição, localizado no Campus São Bernardo do Campo, para pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe de risco 1.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via FALABR, através do link <https://www.gov.br/acesoainformacao/pt-br>

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador Substituto da CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 7473/2021

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 5º, inciso IV da Resolução Normativa Nº 1, de 20 de Junho de 2006 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise a alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, a seguir discriminada:

Requerente: Instituto Sírío-Libanês de Ensino e Pesquisa (ISLEP).

CQB: 326/11

Processo SEI nº: 01245.012422/2020-70

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Ementa: A requerente solicitou à Presidente da CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança. Para tanto, o responsável legal da instituição emitiu ato formal de alteração da CIBio, nomeando Juliana Brachini, para compor a CIBio local, e excluindo Taila Loureiro Covezzi.

Este extrato prévio não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

O público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Maiores informações deverão ser solicitadas, por escrito, à Coordenação da CTNBio.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador Substituto da CTNBio

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 531/2021 - UASG 240106 - INPE/S.J.CAMP/MCTI

Número do Contrato: 530/2020.

Nº Processo: 01340.004948/2020-06.

Dispensa. Nº 252/2020. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPECIAIS-INPE. Contratado: EX1132029 - PFEIFFER VACUUM GMBH. Objeto: A) alterar o caput da Cláusula Terceira do Contrato ora aditando, de modo a estender o prazo de entrega do objeto contratual; e

b) alterar o caput da Cláusula Décima Quarta do Contrato ora aditando, visando prorrogar o prazo de vigência originalmente estabelecido. Vigência: 22/12/2020 a 04/08/2021. Data de Assinatura: 09/02/2021. (R.D. Nº 01.06.053.1/21)

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2021).

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 1/2021

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01201000612202051. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de intermediação de fornecimento de combustíveis mediante sistema informatizado com utilização de cartão magnético

SARA RANULCE DE MEDEIROS
Pregoeira

(SIDEAC - 09/02/2021) 240114-00001-2020NE800003

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - UASG 113201 - CNEN - SEDE

Nº Processo: 01341.011316/2019-47.

Pregão Nº 13/2020. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR.

Contratado: 07.953.689/0001-18 - FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de monitores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: . Vigência: 21/01/2021 a 21/01/2022. Valor Total: R\$ 119.302,80. Data de Assinatura: 21/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2021).

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 - UASG 113202 - CNEN - IPEN

Nº Processo: 01342.005614/2020-21.

Pregão nº 96/2020. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.

Contratado: Ex1134745 - BEST THERATRONICS LTD. Objeto: Aquisição de fontes seladas radioativas de Iodo-125 (sementes de I-125) para o SETRS do IPEN/CNEN.

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 - Artigo: 1. Vigência: 09/02/2021 a 09/02/2022.

Valor Total: R\$ 3.899.728,00. Data de Assinatura: 09/02/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2021).

